



24 de maio de 2004
068/2004-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Operações *Day Trade* Envolvendo FRC e DDI – Esclarecimento.

Prezados Senhores,

Em atendimento a demandas do mercado, vimos esclarecer que a abertura e o fechamento de posições no primeiro vencimento do Contrato Futuro Cupom Cambial (DDI) não implicam *day trade* quando ocorrem pela operação de vencimentos distintos do *Forward Rate Agreement* de Cupom Cambial (FRC).

Com efeito, o FRC não é um contrato futuro, mas uma operação estruturada que permite operar o cupom cambial *forward* e que não gera posições próprias, mas sim em dois vencimentos distintos do DDI: o mês cotado no FRC e o vencimento-base – o qual, até o antepenúltimo dia anterior a sua data de vencimento, é o primeiro mês em aberto.

Uma operação *day trade* em mercados futuros, conceitualmente falando, existe quando se compra e vende, no mesmo dia, o mesmo vencimento de dado contrato, seja de FRC seja de DDI. Entretanto, se há uma compra de FRC para um vencimento e uma venda de FRC para outro vencimento, não há *day trade*, nem no FRC nem no DDI.

No exemplo acima, a dúvida surge porque as duas operações com FRC geram posições no vencimento-base do DDI: a compra de FRC gera uma posição de compra em DDI para o mês cotado e uma posição de venda para o vencimento-base; a venda de FRC gera uma posição de venda para o mês cotado e uma posição de compra para o vencimento-base. Logo, operações para vencimentos diferentes de FRC, no mesmo dia, se forem de natureza

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

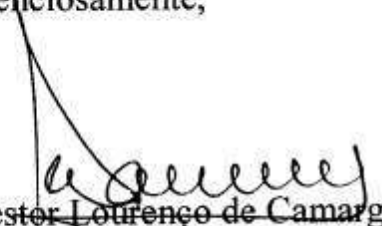
distintas – compra e venda –, produzem compras e vendas no primeiro vencimento de DDI, que se compensam (não necessariamente o número de contratos é idêntico).

Essas posições compensadas, porém, não envolvem *day trade*, posto que foram abertas e encerradas como resultado da negociação de FRC. De fato, se a BM&F decidisse criar um contrato específico de FRC, as operações sob tal código gerariam posições em FRC. Vale destacar que, nesse caso, a compra de FRC para um mês e a venda de FRC para outro não se anulariam. Deduz-se, pois, que a simples mecânica operacional do FRC não significa a realização de uma operação *day trade*, entendida como a compra e a venda do mesmo contrato no mesmo dia.

Day trade no DDI, todavia, existe e ocorre quando se opera diretamente o contrato de DDI comprando e vendendo o mesmo vencimento, assim como consideramos *day trade* a compra e a venda do mesmo vencimento de FRC no mesmo dia, independentemente de não haver posições sob esse código.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro, Luis Antonio, Alan, Vânia, Luiz Fernando e Ernani) e com o Escritório Rio (Galvão).

Atenciosamente,



Nestor Lourenço de Camargo
Diretor Geral em exercício